

**PORTARIA TRT GDG Nº 554/2017 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO**  
(PROCOLO TRT Nº 13748/2016)

João Pessoa, 17 de novembro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

**RESOLVE**

**I - Designar** os servidores, abaixo nominados e qualificados, para acompanharem e fiscalizarem o **Contrato nº 37/2017**, firmado entre este Regional e a Águia Branca Comércio e Serviços LTDA. - ME., cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) impressora para grandes formatos de papel, jato de tinta, colorida, com largura de impressão de até 36 (trinta e seis) polegadas – Plotter, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região:

- **Gestor Titular:** **BIVAR OLYNTHO DE MELLO E SILVA NETO**, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 255020144, lotado na Secretaria Administrativa – SADM;

- **Gestor Substituto:** **LUIZ ALBERTO ALVES DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 245192726, lotado na Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

**III – Recomendar** aos servidores supracitados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.**

Dê-se ciência.  
Publique-se no BI e no DA\_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)  
**PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA**  
Diretor-Geral da Secretaria